

QUARTO TERMO ADITIVO referente ao **CONTRATO N.º 01/2020** – celebrado entre a **COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC** e a **KG2 ENGENHARIA LTDA**, que tem por objeto o fornecimento e transporte de abrigos para pontos de ônibus, pela CONTRATADA, de acordo com as especificações e projetos fornecidos pela COMEC (e demais informações disponibilizadas no Edital da Concorrência Pública nº 01/2019), na forma instituída pela Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas que regem a espécie, conforme justificativas técnicas e legais acostadas no protocolo nº 17.023.933-4.

A COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual n.º 6.517, de 02 de janeiro de 1974 e transformada em autarquia pela Lei Estadual n.º 11.027, de 29 de dezembro de 1994, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 07.820.337/001-94, com sede à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 1º andar, Centro Cívico, Curitiba/Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor-Presidente **GILSON SANTOS**, de um lado e, e de outro lado a empresa **KG2 ENGENHARIA LTDA**, com sede na Estrada Amadeu Rocha Rodrigues, nº 34, Galpão A, Iporanga, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 21.720.062/0001-48, neste ato representada pelo Sr. **ALCINDO MARQUES JUNIOR**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº 213. [REDACTED]-79, residente e domiciliado na cidade de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo (3º) referente ao Contrato nº 01/2020, atendendo ao contido nos Protocolos nº 16.409.901-6, 16.540.165-4, 16.783.365-9 e 17.023.933-4 e nas Leis Estadual nº 15.608/07 e Federal nº 8.666/93, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: AS contratantes concordam com os estritos termos do contrato inicial, incluindo todas as especificações, para o fornecimento de 64 (sessenta e quatro) novos abrigos de ônibus, mantendo o preço original de R\$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais) por unidade, além cumprir a entrega final dos 102 abrigos de ônibus do terceiro aditivo de contrato, conforme cronograma já antecipado pela contratada KG2.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: Os 64 (sessenta e quatro) novos abrigos de ônibus deverão ser entregues 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da ordem de serviço. O cronograma será encaminhado pela KG2 após o envio das demandas por localidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: A forma de pagamento dos 64 (sessenta e quatro) novos abrigos de ônibus será a mesma constante no contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – EMPENHO: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão em conformidade com a nota de empenho n.º 20000343, todas às contas das dotações orçamentárias anexadas ao presente (ANEXO 2)

CLAUSULA QUINTA - DA GARANTIA: A complementação da garantia do valor de R\$ 316.800,00, será efetivada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da minuta do contrato aditivo, devendo ser entregue ao fiscal do contrato no mesmo prazo.

CLAUSULA SEXTA - CONSIDERAÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E, por assim estarem de acordo, firmam as partes o presente 4º Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 25 de novembro de 2020.

CONTRATANTE:

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC

Gilson Santos

Diretor Presidente da COMEC



CONTRATADA:


KG2 ENGENHARIA LTDA
Alcindo Marques Junior



TESTEMUNHAS

Wilianson Alves Correa
RG 6.426.356-0

Paulo José Bueno Brandão
RG 5.758.325-8